

**TC 014.981/2017-3**

**Natureza:** Relatório de Acompanhamento.

**Unidades Jurisdicionadas:** Banco Central do Brasil; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria do Tesouro Nacional.

**DESPACHO**

Trata-se de fiscalização realizada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e na Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ambas do Ministério da Fazenda, bem como na Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em cumprimento às disposições insculpidas no art. 3º, inciso IV, alínea “a”, da Resolução TCU 142/2001.

2. A auditoria em foco teve por objetivo acompanhar as receitas e as despesas primárias, o resultado primário e o contingenciamento realizado, no tocante ao cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente com relação ao risco de não atingimento da meta de resultado primário, avaliada no 2º bimestre de 2017, além de avaliar a adequação da abertura de créditos adicionais ao teto de gastos instituído pela Emenda Constitucional 95.

3. Nesta etapa processual, analiso, nos termos do art. 5º, § 3º, da Resolução TCU 142/2001, com redação dada pela Resolução TCU 278/2016, a proposta formulada pela Semag de que seja expedido alerta ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Fazenda, nos termos do art. 59, § 1º, inciso I, c/c art. 9º da Lei Complementar 101/2000, sobre o risco de não atingimento da meta fiscal, considerando os elevados montantes de previsão de receitas de concessões concentradas no último bimestre, sujeito ao cumprimento de diversas etapas que poderão não ser realizadas no exercício de 2017.

4. Em instruções lançadas às peças 73 a 75, a Semag, ao analisar as reestimativas de receitas para o ano de 2017 realizadas ao final do 2º bimestre do ano em curso, observou um incremento de mais de R\$ 7 bilhões na previsão de receitas decorrentes de concessões e permissões, quando comparada à estimativa desse mesmo tipo de receita realizada ao final do 1º bimestre de 2017. A previsão da mencionada receita passou do patamar de R\$ 20,9 bilhões para R\$ 27,9 bilhões, dos quais R\$ 21 bilhões se referem a novas concessões e R\$ 6,9 bilhões são atinentes a receitas de concessões vigentes.

5. Mencionada elevação decorreu de previsão de incremento de R\$ 3,8 bilhões nas receitas das concessões vigentes e de R\$ 3,2 bilhões oriundos do leilão da 3ª Rodada de Partilha de Petróleo e Gás.

6. Adicionalmente, a unidade instrutiva detectou que do total de receita prevista a esse título no montante de R\$ 27,9 bilhões, havia sido arrecado, até o final do mês de abril de 2017, apenas R\$ 2,03 bilhões, correspondente a 7% do total previsto para o exercício em curso. Vale dizer que o nível médio de arrecadação das demais receitas ao final do 2º bimestre de 2017 alcançou o percentual esperado de 33% quando comparado à previsão anual de arrecadação.

7. O alerta relativo ao risco de não atingir a meta de resultado primário – diferença entre receita primária e despesa primária -, consoante sugerido pela Semag, decorreu da possibilidade de frustração da realização da receita de concessões e permissões no nível em que foi prevista,

porquanto, no que se refere à estimativa de receita de novas concessões e permissões, no montante de R\$ 21 bilhões, R\$ 11 bilhões tem previsão de ocorrer apenas em novembro de 2017 e R\$ 8,3 bilhões em dezembro do mesmo ano.

8. Ocorre que, das novas concessões e permissões previstas, apenas os leilões de aeroportos estão em fase avançada, com previsão de assinatura de contratos e pagamento das parcelas de outorga, no valor de R\$ 1,4 bilhão, para agosto de 2017.

9. Manifesto minha concordância com as conclusões da unidade técnica em relação ao risco real existente de frustração da concretização desse tipo receita e assim comprometer o alcance da meta de resultado primário.

10. As informações constantes dos autos dão conta de que do total da receita prevista de R\$ 27,9 bilhões a título de concessões e permissões, R\$ 19,3 bilhões, ou quase 70% do total, tem expectativa de ingresso nos dois últimos meses do ano em curso.

11. Referido cenário transparece ainda mais preocupante quando se observa que os R\$ 19,3 bilhões se referem a novas concessões e permissões, cuja realização das receitas previstas depende da concretização das diversas etapas próprias desse tipo de procedimento: audiência pública, aprovação do edital, realização do leilão, homologação, adjudicação, assinatura do contrato e, finalmente, pagamento à União.

12. Registro que a eventual frustração na arrecadação dessa receita de concessões e permissões poderá elevar o déficit primário do Governo Federal, no ano de 2017, de R\$ 142 bilhões para R\$ 161,3 bilhões, agravando ainda mais a situação fiscal do País.

13. A par dessas constatações e considerando a competência atribuída a esta Corte de Contas pelo art. 59, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2002, ante a verificação de ocorrência da hipótese prevista no art. 9º da mesma Lei Complementar, bem como a competência conferida a este Relator por meio do art. 5º da Resolução TCU 142/2001, cabe alertar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Fazenda acerca do risco de não atingimento da meta fiscal, considerando os elevados montantes de previsão de receitas de concessões concentradas no último bimestre, pendentes do cumprimento de diversas etapas que poderão não ser concluídas no exercício de 2017, e o tempo exíguo adoção de medidas alternativas de compensação via limitação da execução orçamentária e financeira ou elevação de outras receitas.

À Semag para as providências a seu cargo.

Brasília, 11 de julho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator